TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro	(0276034-84.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230180-AL (@))	

Extrato do Autor : MARIA	À DA CONCEICAO SANTOS Á	ÁLBUQUERQUE		
Demonstrativo de Cálc PRC230180	ulos			
Valor Original	31.313,97	1		
Valor Custa	0,00			
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução		
Valor Principal	8.066,62			
Juros	23.247,35			
Valor SELIC	0,00			
Multa	0,00			
Encargo	0,00	<u> </u>		
Valor PSS	914,77			
Data Cálculo	30/12/2019			
Data Autuação	01/04/2022			
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)		
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)		
Illuice de Alualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)		
Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor Principal Atualz.	9.308,88	= Valor Principal x Ind. De atualização		
Juros Atualz.	26.827,46]= Valor Juros x Ind. de Atualização		
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	1.167,10	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
PSS Atualz	1.089,31	= Valor PSS x Ind. de Atualização		
Compensação de Mora	450,18	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora		
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa		
Atualização (VIr.Inscrito)	37.753,62	□ = Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa .] + compensação de mora		
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1		
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)		
L. P J. L				
Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional		
Valor Principal	9.863,41			
Juros	28.425,59			
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	1.236,62	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
PSS Corrigido	1.154,20	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção		
Compensação de Mora	476,99			
Correção (VIr. Custas)	0,00			
Valor a Receber	40.002,61			

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIAO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Calculo						
Processo: No de registro (0276034-84.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230180-AL (@)) Extrato do Autor : MARIA DA CONCEICAO SANTOS ALBUQUERQUE						
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)				
Valor Pago (Lote Autz.)	40.002,61	= Pagamento Efetivado				
Saldo Devedor	0,00					
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC230180-AL (@)) - (0276034-84.2022.4.05.0000) 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 31.313,97 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)						
	al - Mês/Ano = 04/2022 e Ano					
	al - Mês/Ano = 05/2022 e Ano	,				
	al - Mês/Ano = 06/2022 e Ano al - Mês/Ano = 07/2022 e Ano					
* 0,9927 (IPCA-E Mensa	al - Mês/Ano = 08/2022 e Ano	de Exercício = 2023)				
	al - Mês/Ano = 09/2022 e Ano					
* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)						
	al - Mês/Ano = 12/2022 e Ano					
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)						
	al - Mês/Ano = 02/2023 e Ano					
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)						

40.002.61 **Nota Explicativa:**

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupanca correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276034-84.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230180-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos

Sucumbencial Contratual Valor Original 0,00 968,47	PRC230180	1103			
Valor Custa		Sucumbencial	Contratual		
Valor Custa	Valor Original				
Valor Principal 249,48 Juros 718,99 Valor SELIC 0,00 Multa 0,00 Encargo 0,00 Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 01/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2011 até Março/2022 (SELIC) Fator de Dezembro/2021 até Março/2023 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 até Abril/2023	Valor Custa	0,00	·		
Valor SELIC	Detalhamento do valor i	requisitado pelo Juízo da Ex	e Recução		
Valor SELIC	Valor Principal	249,48			
Multa	Juros	718,99			
Data Cálculo 30/12/2019 Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 01/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Měs/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) Fator de Atualização (Selic) + valor juros atualz x ind Atualização (Selic) + valor piros atualz x ind Atualização (Selic) + valor	Valor SELIC	0,00			
Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 01/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fa	Multa	0,00			
Data Autuação 01/04/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (IPCA-e) Fator de Atualização (Selic) Fato	Encargo	0,00			
Detailhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mès/Ano)	Data Cálculo	30/12/2019			
1,1540011056	Data Autuação	01/04/2022			
Pater de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)	•	
Compensação da Mora	Índias do Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Marg	ço/2022 (IPCA-e)	
Valor Principal Atualz. 287,90 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 289,71 28	indice de Alualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Març	ço/2022 (SELIC)	
Valor SELIC	Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 36,08 Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 13,92 Atualização (VIr.Custas) 0,00 Atualização (VIr.Inscrito) 1,167,61 Atualização (VIr.Inscrito) 1,05957100394268 Pator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice Correção 1,05957100394268 Valor Principal 305,05 Juros 879,13 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 38,22 Multa 0,00 Encargo 0,00	Valor Principal Atualz.	287,90	= Valor Principal x Ind. De atualiza	nção	
Autor SELIC 36,08 Multa 0,00	Juros Atualz.	829,71	= Valor Juros x Ind. de Atualização		
Multa	Valor SELIC	0,00			
Multa 0,00 Encargo 0,00 Compensação de Mora 13,92 Atualização (VIr.Custas) 0,00 Atualização (VIr.Inscrito) 1.167,61 Petalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros % Valor Principal 305,05 Juros 879,13 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 38,22 Multa 0,00 Encargo 0,00	Juros SELIC	36,08	¯ =valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualizaç		
Compensação de Mora 13,92 = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	Multa	0,00			
Atualização (VIr.Custas) Atualização (VIr.Inscrito) Atualização (VIr.Inscrito) Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 1,05957100394268 Tator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Valor Principal Valor Principal Valor SELIC Juros SELIC Multa Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela: Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Fator do Prazo Constitucional Valor SELIC Juros SELIC Juros SELIC Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido Multa Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela: Fator de Abril/2023 (IPCA-e)	Encargo	0,00			
Atualização (VIr.Inscrito 1.167,61	Compensação de Mora	13,92]= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora		
Atualização (VIr.Inscrito)	Atualização (VIr.Custas)	0,00			
1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)	Atualização (VIr.Inscrito)	1.167,61	□ = Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa		
ndice Correção % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 305,05 Juros 879,13 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 38,22 Multa 0,00 Encargo 0,00	Detalhamento do valor o	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano)	Parcela: 1	
Second S	Índiae Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023	(IPCA-e)	
Valor Principal 305,05 Juros 879,13 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 38,22 Multa 0,00 Encargo 0,00	indice Correção				
Juros 879,13 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 38,22 Multa 0,00 Encargo 0,00	Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional		
Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 38,22 Multa 0,00 Encargo 0,00	Valor Principal	305,05			
Juros SELIC 38,22 Multa 0,00 Encargo 0,00	Juros	879,13			
Multa 0,00 Encargo 0,00	Valor SELIC	0,00			
Encargo 0,00	Juros SELIC	38,22	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido		
	Multa	0,00			
Compensação de Mora 14.74	Encargo	0,00			
Somponeague de Mora 11,7 1	Compensação de Mora	14,74]		
Valor a receber 1.237,14 = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)	Valor a receber	1.237,14	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)		
/alor Pago (Lote Autz.) 1.237,14 = Pagamento Efetivado	Valor Pago (Lote Autz.)	1.237,14	□ Pagamento Efetivado		
	Saldo Devedor				
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo	Índices utilizados no Dor	monstrativo de cálculo			

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0276034-84.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC230180-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC230180-AL (@)) - (0276034-84.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 968,47
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 1.167.61
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 1.167,61
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 1.237,14
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.